



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 3170/2019– GP

Lei 1483/2019

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais)”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

02 - Administração

02.01 – Pessoal

04.122.0002.2.005 – Manutenção do Pessoal

3.1.90.13.00.00.00.00.5.100 – Obrigações Patronais.....R\$ 900.000,00

Artigo 2º. O crédito acima será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º no exercício seguinte em caso de não utilização no presente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de dezembro de 2019.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Márcia Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br